



TERMO REFERÊNCIA - 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. DEFINIÇÃO DE OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Descrição do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de apresentação artística, na modalidade show musical, do espetáculo “Maurício Gasperini – Rádio Táxi – O Legado”, a ser realizado no dia 11 de julho de 2025, das 23h30 às 01h10 do dia 12 de julho de 2025, durante a programação oficial do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé/MG, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A contratação dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a exclusividade na intermediação e comercialização do espetáculo, detida pela empresa CFS SHOWS, devidamente comprovada por documentação específica.

1.2. Natureza do Objeto

Serviço de apresentação artística musical, de natureza personalíssima, indivisível e específica, prestada mediante execução única e presencial.

1.3. Especificações Técnicas

O serviço contratado compreende, de forma integral:

- Realização de apresentação artística ao vivo, com o artista Maurício Gasperini, integrante da formação original da banda Rádio Táxi, no formato do show “Rádio Táxi – O Legado”;
- Apresentação com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), dentro do horário pactuado;
- Disponibilização de todos os recursos técnicos necessários para a execução do show, incluindo:
 - Backline completo (equipamentos de palco, instrumentos e acessórios, conforme rider técnico do artista);
 - Equipe técnica de apoio (roadies, técnicos de som, técnicos de iluminação, operadores de palco, quando aplicável);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ****TEL: (35) 3662 1135****turismo@mariadafe.mg.gov.br**
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br

- Logística completa, incluindo:
 - Transporte terrestre (ida e volta) do artista e sua equipe;
 - Hospedagem em hotel de padrão mínimo 3 estrelas ou similar, com apartamentos individuais e alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) para artista e equipe;
 - Transporte local;
- Cumprimento de todas as normas técnicas, de segurança, trabalhistas e fiscais, aplicáveis à atividade.

1.4. Quantitativos Estimados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global
01	CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa CFS SHOWS para contratação da empresa que detém a exclusividade na comercialização do show Maurício Gasperini - RÁDIO TAXI - O LEGADO, para a composição das atrações artísticas/culturais do evento que ocorrerá no dia 11 de julho de 2025 das 23:30 às 01:10 do dia 12 de julho, durante o 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	Empresa	01	R\$ 40.950,00

1.5. Prazos de Execução

- Data da apresentação: 11 de julho de 2025, das 23h30 às 01h10 do dia 12 de julho de 2025;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Prazo de vigência contratual: até 30 (trinta) dias após a realização do evento, para fins de eventuais ajustes, processamento de pagamentos e obrigações acessórias;
- A execução do objeto ocorrerá em prestação única e integral, na data e horário estipulados.

1.6. Local de Prestação dos Serviços

O local de execução será o espaço de realização do Festival de Inverno de Maria da Fé, Avenida José de Campos Sales, Centro – Maria da Fé/MG, com palco principal montado em área pública definida pela organização do festival, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.7. Regras para Recebimento

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, em valores iguais totalizando o montante final da contratação, conforme descrito a seguir:

1.7.1. Recebimento Inicial: será realizado no ato da assinatura do contrato, mediante a apresentação, pela contratada, de toda a documentação exigida para a formalização contratual, incluindo:

- Comprovação de representação exclusiva do artista contratado;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;
- Rider técnico atualizado contendo todas as especificações necessárias para a realização do show;
- Declarações e documentos complementares solicitados pela Administração.

Esse recebimento inicial formaliza o compromisso da empresa contratada com a execução do objeto nas condições pactuadas.

- Recebimento Final: ocorrerá na semana posterior à data da apresentação, imediatamente após a realização do show, mediante verificação da execução integral do serviço, considerando:
 - A efetiva realização da apresentação artística, conforme objeto contratado, no dia e horário estipulados;
 - O cumprimento das condições técnicas, operacionais, logísticas e artísticas estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;



- A entrega e utilização dos equipamentos, materiais e estruturas compatíveis com as especificações técnicas informadas previamente.

1.8. Modelo de Execução do Objeto

Execução indireta, sob demanda específica, em regime de prestação de serviço especializado, na modalidade apresentação artística única e presencial.

A empresa contratada será responsável pela total execução dos serviços, arcando com os custos operacionais, logísticos, técnicos, fiscais, autorais e trabalhistas, não cabendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária ao contratante.

1.9. Garantia e Manutenção

Por se tratar de serviço artístico de apresentação única, não se aplica cláusula de garantia técnica ou manutenção pós-execução.

Contudo, a contratada deverá garantir:

- A execução integral do objeto, conforme pactuado;
- A substituição imediata de quaisquer equipamentos com defeito, caso ocorram, durante a execução;
- Cumprimento integral das normas de segurança, trabalhistas, fiscais e de direitos autorais.

1.10. Observações Relevantes

A contratada deverá apresentar, até 72 horas antes da apresentação, toda a documentação atualizada referente à regularidade fiscal, comprovação de representação exclusiva do artista e o rider técnico detalhado, contendo as especificações dos equipamentos e necessidades de infraestrutura.

Eventuais necessidades técnicas específicas (adequações elétricas, ajustes de palco, segurança, entre outras) deverão ser comunicadas formalmente com antecedência mínima de 10 dias úteis.

O não atendimento às condições de entrega, logística e cumprimento do horário poderá acarretar sanções administrativas, nos termos dos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A presente contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 04/2025), elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

O referido ETP evidencia e justifica a necessidade da contratação da empresa CFS SHOWS, representante exclusiva do espetáculo musical “Maurício Gasperini – Rádio Táxi – O Legado”, para compor a programação artística do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, que ocorrerá em 11 de julho de 2025, considerando:

- A natureza personalíssima e específica do serviço, característico da atividade artística, cuja execução está diretamente vinculada ao artista contratado e à empresa detentora dos direitos de representação exclusiva;
- A importância do objeto para o atendimento do interesse público, na medida em que o espetáculo contribui para a promoção da cultura, fortalecimento do turismo, geração de emprego e renda, além de fomentar a economia criativa e proporcionar acesso democrático a bens culturais de qualidade;
- A inexistência de competição viável, devidamente comprovada no levantamento de mercado constante no ETP, o que caracteriza a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- A compatibilidade da solução com os princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública, bem como sua adequação aos objetivos estratégicos do Município de Maria da Fé no âmbito do desenvolvimento cultural e turístico.

A solução adotada consiste na contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa CFS SHOWS, para a realização de apresentação artística única, na modalidade de show musical, incluindo todas as obrigações inerentes, tais como fornecimento de backline, logística de transporte, hospedagem, alimentação, e disponibilização do artista e sua equipe técnica, nos termos descritos na Seção 1 deste Termo de Referência.

Portanto, trata-se de uma contratação plenamente justificada, fundamentada tecnicamente, legalmente respaldada e absolutamente alinhada às necessidades da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 04/2025), documento este que compõe o processo administrativo e serve de base para este Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



A execução do objeto deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Qualidade artística: apresentação realizada pelo artista Maurício Gasperini, no formato do show “Rádio Táxi – O Legado”, com performance compatível com os padrões profissionais do setor musical.
- Duração: apresentação com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), dentro do horário previamente estipulado.
- Backline completo: fornecimento de todos os equipamentos de som, instrumentos musicais, acessórios e demais itens necessários, em perfeito estado de funcionamento, conforme especificações do rider técnico do artista.
- Equipe técnica: disponibilização de profissionais qualificados para operação de som, luz, palco e apoio técnico durante todo o evento.
- Logística: responsabilidade integral pela organização e custeio de:
 - Transporte terrestre (ida e volta) do artista e sua equipe;
 - Transporte local;
 - Hospedagem em hotel com padrão mínimo de três estrelas ou similar;
 - Alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) para o artista e sua equipe.
- Normas de segurança: atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo:
 - Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis, como NR-10, NR-18 e NR-35, quando pertinente;
 - Normas da ABNT relacionadas a segurança de eventos;
 - Legislação municipal, estadual e federal vigente no âmbito da realização de eventos públicos.
- Compatibilidade e desempenho: todos os equipamentos, estruturas e serviços deverão estar em perfeito funcionamento, com manutenção em dia, garantindo a segurança do público, dos artistas e da equipe técnica.



3.2. Normas e Regulamentos Aplicáveis

A execução do objeto deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes normas legais e regulatórias:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação sobre direitos autorais e conexos, quando aplicável às apresentações musicais;

3.3. Critério de Seleção do Fornecedor

A presente contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, devidamente comprovada pela exclusividade da empresa CFS SHOWS na representação do espetáculo “Maurício Gasperini – Rádio Táxi – O Legado”.

Diante disso, o critério de seleção é exclusivamente a comprovação da exclusividade do fornecedor, mediante documentação idônea e válida no momento da contratação.

3.4. Critérios de Habilitação

A empresa a ser contratada deverá comprovar sua regularidade e qualificação mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e critérios definidos no ETP nº 04/2025:

Para a formalização contratual, a empresa deverá apresentar documentação que comprove:

3.4.1. Habilitação Jurídica

- Documento de identidade dos sócios ou representantes legais.
- Ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado, com alterações consolidadas, se houver.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.4.2. Habilitação Técnica

- Comprovação de exclusividade, por meio de:
 - Declaração firmada pelo próprio artista ou seu representante legal, ou;
 - Contrato de representação exclusiva vigente para a comercialização do espetáculo “Maurício Gasperini – Rádio Táxi – O Legado”.



- Declaração de responsabilidade pelo cumprimento das normas de direitos autorais e conexos, se aplicável.

3.4.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão de regularidade junto ao FGTS.

3.5. Observações Relevantes

- Toda documentação deverá estar válida na data da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência contratual.
- O não atendimento a qualquer dos requisitos aqui estabelecidos poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, além de outras medidas cabíveis.

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1. Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), conforme dispõe os artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

Os responsáveis pela gestão acompanharão todas as etapas da execução do objeto, desde a formalização contratual até a completa entrega dos serviços, com vistas a assegurar que a prestação ocorra estritamente conforme as condições, prazos, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Durante a vigência contratual, os fiscais poderão:

- Realizar inspeções in loco no local do evento;



- Solicitar documentos comprobatórios (relatórios, imagens, contratos de artistas, comprovantes de veiculação de mídia, etc.);
- Emitir, quando necessário, relatórios técnicos de conformidade e de desempenho da execução;
- Registrar não conformidades e orientar correções tempestivas.

4.2. Definição dos Responsáveis pela Gestão

- Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé – MG.
- Gestor do Contrato: em caso de necessidade, será destinado servidor(a) indicado(a) por portaria específica, responsável por acompanhar a execução, assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e adotar as medidas administrativas cabíveis.
- Fiscal(es) do Contrato: em caso de necessidade, será destinado servidor(es) designado(s) para monitoramento técnico, operacional e documental, garantindo que a execução atenda aos padrões de qualidade e conformidade definidos.

Poderão ser designados fiscais específicos por portaria interna para acompanhamento técnico e operacional de cada etapa, assegurando especialização e efetividade na gestão do contrato.

4.3. Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

A avaliação da execução do contrato observará os seguintes critérios e padrões mínimos de desempenho:

- Cumprimento dos prazos:
 - Assinatura do contrato e entrega dos documentos exigidos no prazo pactuado;
 - Realização da apresentação no dia 11 de julho de 2025, das 23h30 às 01h10 do dia 12 de julho de 2025, sem atrasos ou interrupções.
- Qualidade técnica da apresentação:
 - Desempenho artístico condizente com os padrões profissionais do mercado musical;
 - Presença do artista contratado (Maurício Gasperini) e de sua equipe técnica completa;
 - Atendimento às exigências do rider técnico apresentado.



- Condições operacionais e logísticas:
 - Disponibilização de transporte, hospedagem e alimentação para o artista e sua equipe, de acordo com as especificações contratuais;
 - Funcionamento pleno dos equipamentos e estrutura necessários para a realização do show, com segurança e qualidade.
- Conformidade documental:
 - Entrega, dentro dos prazos estabelecidos, de toda a documentação exigida, incluindo comprovação de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e de representação exclusiva.

4.4. Regras para Controle de Qualidade e Conformidade

Durante toda a execução do contrato, caberá à gestão contratual observar os seguintes controles:

- Verificação antecipada da documentação de regularidade, do rider técnico, dos planos logísticos e das demandas operacionais, até 72 horas antes da realização do show;
- Vistoria técnica no local do evento, para conferência da montagem, equipamentos e condições operacionais necessárias;
- Acompanhamento presencial no dia da apresentação, verificando:
 - Pontualidade;
 - Conformidade do espetáculo com o objeto contratado;
 - Qualidade técnica e artística da apresentação;
 - Atendimento às normas de segurança e às condições acordadas.

A Administração poderá determinar ajustes e correções, sempre que as entregas estiverem em desacordo com o padrão esperado, sem prejuízo da aplicação de sanções.

4.5. Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- Notificação formal, exigindo a imediata correção das não conformidades, no prazo fixado pela Administração;



- Aplicação de advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração;
- Rescisão contratual, nos termos da legislação vigente, caso as falhas não sejam sanadas ou comprometam a execução do objeto;
- Cobrança de indenização, quando houver prejuízo à Administração, além das sanções administrativas e civis cabíveis.

4.6. Observações Finais

- O gestor e o fiscal do contrato manterão registros formais de todas as ocorrências, comunicações e medidas adotadas durante a vigência contratual.
- A comunicação entre as partes será formalizada por meio de documentos oficiais, preferencialmente via processo eletrônico ou protocolo físico, quando aplicável.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução contratual será realizada em duas etapas, conforme modelo de recebimento descrito neste Termo de Referência, observando os seguintes critérios:

- Etapa 1 – Verificação Documental (Recebimento Inicial):
Ocorrerá no ato da assinatura do contrato, mediante a entrega e conferência, por parte da Administração, dos seguintes documentos:
 - Comprovação de exclusividade na representação do artista;
 - Rider técnico atualizado;
 - Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;
 - Declarações e demais documentos exigidos contratualmente.

Este recebimento formaliza a primeira etapa da execução do contrato.

- Etapa 2 – Aferição da Execução do Serviço (Recebimento Final):
Realizada no local e data da apresentação, após a execução integral do show, com verificação dos seguintes itens:



- Presença do artista Maurício Gasperini e de sua equipe técnica;
- Realização da apresentação musical no horário previamente estipulado (11/07/2025, das 23h30 às 01h10 de 12/07/2025);
- Cumprimento dos padrões técnicos, artísticos, operacionais e logísticos, conforme especificações do contrato e do rider técnico;
- Funcionamento adequado dos equipamentos (backline) e atendimento às normas de segurança;
- Observância das obrigações contratuais e legais.

5.2. Procedimentos para Validação do Cumprimento do Contrato

A validação da execução ocorrerá por meio de:

- Vistorias e acompanhamento presencial no local do evento pela equipe de fiscalização designada;
- Conferência de funcionamento dos equipamentos, cumprimento de prazos, presença do artista e atendimento às condições técnicas e logísticas;
- Verificação da regularidade documental exigida, até 72 horas antes da apresentação;
- Atesto formal do fiscal responsável, declarando o cumprimento integral do objeto contratado.

5.3. Formas de Pagamento

A contratação será parcelada em duas etapas distintas, conforme justificado no ETP (art. 46 da Lei nº 14.133/2021), com os seguintes marcos de pagamento:

- Parcela 1 (50%): após a conclusão da etapa de planejamento e execução prévia (curadoria, produção executiva, início da divulgação), mediante atesto da fiscalização - **Previsão 25 de junho de 2025**;
- Parcela 2 (50%): após a realização integral do evento no dia 11/07/2025 e a apresentação de todos os documentos comprobatórios, incluindo relatório de execução e registros técnicos - **Previsão 17 de julho de 2025**.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, desde que estejam cumpridas todas as condições contratuais.



5.4. Regras para Retenções ou Glosas

- Poderá haver retenções ou glosas parciais no pagamento nas seguintes hipóteses:
 - Inadimplemento parcial de obrigações contratuais, logísticas ou técnicas;
 - Não cumprimento integral dos padrões exigidos, mediante apuração pela fiscalização;
 - Existência de pendências fiscais, trabalhistas ou previdenciárias no momento da execução;
 - Não apresentação de documentos obrigatórios nas etapas previstas.
- Em caso de descumprimento que comprometa a realização do objeto, poderá ser aplicada glosa total do valor remanescente, além das penalidades previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Condições para Pagamento Final

Para a liberação do pagamento final (segunda parcela), a contratada deverá atender cumulativamente às seguintes condições:

- Ter executado integralmente o serviço contratado, conforme objeto, prazos e condições estabelecidas;
- Ter sido realizada e aprovada a verificação presencial pela fiscalização do contrato;
- Ter apresentado, até 72 horas antes do show, os documentos atualizados de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigidos;
- Não possuir pendências ou inadimplemento de obrigações contratuais, legais ou fiscais com a Administração Pública.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente à prestação de serviço artístico, na modalidade de apresentação única, do espetáculo “Maurício Gasperini – Rádio Táxi – O Legado”, a ser realizado no dia 11 de julho de 2025, durante o 13º Festival de Inverno de Maria da Fé/MG.



6.2. Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A definição do valor estimado seguiu a metodologia prevista no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Levantamento de mercado específico, diretamente junto à empresa CFS SHOWS, detentora comprovada da exclusividade na comercialização do espetáculo;
- Análise comparativa de contratações similares, realizadas por outros entes públicos e privados para artistas de porte equivalente e com características semelhantes, dentro do segmento de shows de médio porte e artistas de renome nacional;
- Verificação dos custos praticados no setor de eventos artísticos, considerando os elementos que compõem a cadeia de custos, tais como:
 - Cachê artístico do show;
 - Transporte terrestre (ida e volta);
 - Hospedagem e alimentação da equipe;
 - Backline completo e infraestrutura técnica necessária;
- Custos operacionais e administrativos da empresa contratada.

6.3. Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

O valor apresentado encontra-se compatível com os parâmetros praticados no mercado, considerando:

- A natureza personalíssima do serviço, que envolve a contratação de espetáculo específico, com presença obrigatória do artista Maurício Gasperini, figura de notório reconhecimento no cenário da música brasileira, especialmente no segmento de pop/rock nacional dos anos 80;
- A exclusividade na intermediação do show, o que restringe a possibilidade de obtenção de múltiplas propostas de preços, característica típica das contratações artísticas, fundamentando a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- A composição do valor engloba não apenas o cachê artístico, mas também todos os custos acessórios e indispensáveis para a realização do serviço, tais como transporte, hospedagem, alimentação, logística técnica e operacional, além das obrigações fiscais, autorais e administrativas incidentes.



6.4. Documentação e Fontes que Embasam a Formação dos Preços

A formação dos preços está embasada nos seguintes documentos e fontes:

- Proposta comercial formalizada pela empresa CFS SHOWS, representante exclusiva do espetáculo, anexada aos autos do processo;
- Declaração de exclusividade, emitida pelo artista ou por seu representante legal, comprovando que a empresa CFS SHOWS detém os direitos exclusivos para a comercialização do show;
- Pesquisa informal de mercado, considerando contratações públicas similares e parâmetros de valores adotados por outros municípios e instituições para shows de características e portes equivalentes, quando disponíveis;
- Referência às práticas correntes do mercado de eventos artísticos e culturais, considerando a logística, os custos operacionais e o padrão do espetáculo contratado.

6.5. Conclusão da Estimativa

Diante do exposto, a estimativa de valor apresentada é considerada razoável, compatível com os preços praticados no mercado e adequada à realidade do setor artístico, estando plenamente em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como com as exigências do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

A presente contratação encontra-se integralmente compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do Município de Maria da Fé – MG para o exercício de 2025, conforme previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nas diretrizes orçamentárias da Lei Orçamentária Anual vigente.

7.1. Disponibilidade Orçamentária e Fonte de Recursos

Há reserva orçamentária suficiente para cobertura integral da contratação, cujo valor estimado é de R\$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar nº 04/2025. A origem dos recursos é própria do Município, oriunda do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, classificada da seguinte forma:

- Fonte de recurso: Recursos Ordinários - 00
- Dotação orçamentária: Código: 13.392.027.2.0045 - PROMOÇÃO DE FESTAS CÍVICAS, POPULARES E HOMENAGENS.



A dotação indicada já consta no sistema contábil municipal, assegurando cobertura financeira adequada para a contratação e execução dos serviços.

7.2. Compatibilidade com o Plano Anual de Contratações

Conforme disposto no ETP, a contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, no item referente à realização de eventos culturais e festivais com abrangência regional e estadual, em conformidade com o art. 11, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

Essa compatibilidade reforça o caráter planejado da despesa, atendendo aos princípios da transparência, planejamento e responsabilidade fiscal.

7.3. Previsão de Suplementação Orçamentária (se necessária)

Até o presente momento, não há necessidade de suplementação orçamentária para viabilização da contratação, visto que a despesa encontra-se plenamente contemplada na dotação vigente da Secretaria. Todavia, caso haja reestruturação no orçamento por força de alteração legislativa, eventual suplementação poderá ser solicitada pela pasta, com justificativa técnica e alinhamento ao interesse público.

Maria da Fé, 16 de junho de 2025

José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo